

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 445 / 2003 DE 02 DE JUNHO DE 2003.

DOAÇÃO DE TERRENO SITUADO
NA ZONA URBANA DO MUNICÍ-
PIO PARA A CONSTRUÇÃO DE
UMA INDÚSTRIA DE COURO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno situado na zona urbana, na Av. Manoel Jerônimo, nº 65 e 75, bairro Padre Rorô, medindo 50m de frente por 50m de fundos, pertencente ao patrimônio deste Município, com área de 2.500 m².

Art. 2º - A finalidade desta doação é exclusivamente para construção de uma fábrica de beneficiamento de couros, razão social G. APERIN, nome de fantasia, CURTIDORA NOVA ESPERANÇA OVINOS E CAPRINOS.

§ 1º - A indústria deverá obedecer os critérios e normas estabelecidas em leis em que trata a conservação e preservação do meio ambiente.

§ 2º - Devendo apresentar no prazo de noventa (90) dias os documentos necessários per

lei para o funcionamento, a partir da sanção da presente lei;

§ 3º — A indústria deverá apresentar anualmente aos Poderes: Executivo e Legislativo a documentação renovada para o devido funcionamento.


Art. 3º — Feita a doação essa empresa não poderá transferi-la para outrem sobre qualquer condição.

Art. 4º — Caso o beneficiário não construa a indústria com a finalidade prevista nesta lei, bem como a que trata os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, automaticamente a posse do terreno voltará ao Município.

Art. 5º — Caso haja o encerramento das atividades desta empresa em qualquer tempo, este terreno voltará a pertencer ao patrimônio do Município sem que venha arcar com qualquer indenização.

Art. 6º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Goiás,
em 02 de junho de 2003.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Preito Municipal
CPF: 071135953-91